

Artigo 4º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa-vigente.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1990.

### DECRETO Nº 31.755, DE 26 DE JUNHO DE 1990

*Dispõe sobre criação de unidades escolares*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Ficam criadas nas Delegacias de Ensino das Divisões Regionais de Ensino e da Divisão Especial de Ensino de Registro, adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, as seguintes unidades escolares:

- I — Divisão Regional de Ensino de Bauru;  
a) na Delegacia de Ensino de Bauru;  
1. a EEPG (Rural) Bairro Ribeirão Bonito e a EEPG (Rural) Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no Município de Lucianópolis;  
2. a EEPG (Rural) Estação de Brasília Paulista, no Município de Piratininga;  
b) na Delegacia de Ensino de Lins, a EEPG (Agrupada) Jardim Bandeirantes, no Município de Lins;  
II — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;  
a) na Delegacia de Ensino de Barretos;  
1. a EEPG (Agrupada) Jardim Califórnia, no Município de Barretos;  
2. a EEPG (Agrupada) Bairro Nova Colina, no Município de Colina;  
b) na Delegacia de Ensino de Franca, a EEPG (Rural) Fazenda Água Limpa, no Município de Cristais Paulista;  
III — Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos, na Delegacia de Ensino de Jacaré;  
a) a EEPG (Rural) do Bairro da Cerâmica e,  
b) a EEPG (Rural) do Bairro do Paratê de Baixo, no Município de Jacaré;  
IV — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba, na Delegacia de Ensino de Votorantim;  
a) a EEPG (Rural) Bairro dos Garcias, no Município de Piedade;  
b) a EEPG (Agrupada) Campo Verde, no Município de Votorantim;

V — Divisão Regional de Ensino de Santos, na Delegacia de Ensino de Guarujá, a EEPG (Agrupada) Bairro Carroara, no Distrito de Bertoga, Município de Santos;  
VI — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto, na Delegacia de Ensino de Olímpia, a EEPG (Rural) Bairro Campo Alegre, no Município de Olímpia;  
VII — Divisão Especial de Ensino de Registro, na Delegacia de Ensino de Registro, a EEPG (Agrupada) Vila Incomager, no Município de Eldorado.

Artigo 2º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1ª a 4ª séries do 1º Grau.

Artigo 3º — O Secretário da Educação designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades ora criadas, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.709, de 18 de março de 1976 e Decreto nº 29.499, de 5 de janeiro de 1989, alterado pelo Decreto nº 30.748, de 14 de novembro de 1989.

Artigo 4º — Nos casos em que se fizer necessário provimento de cargos ou preenchimento de funções-atividades deverão ser obedecidas as normas constantes dos Decretos n.ºs 21.871 e 21.872, de 6 de janeiro de 1984.

Artigo 5º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Carlos Estevam Aldo Martins*, Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1990.

### DECRETO Nº 31.756, DE 26 DE JUNHO DE 1990

*Dispõe sobre transferência de cargos*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Paulo Salvador Frontini*,

Secretário da Defesa do Consumidor

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1990.

#### ANEXO I

A que se refere o Artigo 1.º do Decreto n.º 31.756, de 26 de junho de 1990

| CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE                    | FAIXA | EV | SQC/SQF | EX-OCUPANTE                     | R. G.     | MOTIVO DA VACÂNCIA | DO   | PARA |
|---|-------|----|---------|---------------------------------|-----------|--------------------|------|------|
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I   | 19    | CC | SQC-I   | ABRAHAM MIRANDA DA SILVA        | 3.445.540 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I   | 19    | CC | SQC-I   | CARLO IADELUCIA                 | 1.475.559 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I   | 19    | CC | SQC-I   | ELIZA MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA | 3.431.811 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I   | 19    | CC | SQC-I   | IVONE HERNANDES                 | 4.555.112 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE I   | 19    | CC | SQC-I   | IZABEL CRISTINA MARQUES         | 7.983.741 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II  | 21    | CC | SQC-I   | DIRCE BOMILHA                   | 3.092.504 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II  | 21    | CC | SQC-I   | GLAUCIA NEDER DE ABREU          | 6.418.640 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE II  | 21    | CC | SQC-I   | LUIZ FERNANDES DA CUNHA         | 1.384.461 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE III | 23    | CC | SQC-I   | ABIDE FRANCISCO MAHUM           | 1.513.443 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |
| ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE III | 23    | CC | SQC-I   | VERA REGINA SIMÕES              | 3.593.887 | EXONERACAO         | QSRT | QDC  |

### DECRETO Nº 31.757, DE 26 DE JUNHO DE 1990

*Dispõe sobre transferência e dá outras providências*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Fica alterado o Anexo I integrante do Decreto nº 31.533, de 9 de maio de 1990, na parte a que se refere aos nomes a seguir enumerados, na seguinte conformidade:

- I — José Queiroz de Oliveira Filho, RG 9.681.574, do Quadro da SUDEPA para o Quadro do DAEE;  
II — HORTENCIO ALVES DELO, RG 2.498.620, Motorista, SQF-II, Faixa 1, Escala de Vencimentos Nível Médio, fica excluído.

Artigo 4º — O artigo 2º, do Decreto nº 31.533, de 9 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º — Ficam transferidos “ex officio” os cargos providos constantes do Anexo II.”

Artigo 5º — Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 31.445, de 26 de abril de 1990, na parte a que se refere a ANTONIO CARLOS DUARTE MOREIRA, RG 3.882.300, Agente do Serviço Civil, Faixa 12, Nível VI, do Quadro da Secretaria da Administração.

Artigo 6º — Fica excluído do Anexo I, integrante do Decreto nº 31.175, de 5 de fevereiro de 1990, 1 (uma) função-atividade de Escriturário, Faixa 1, Escala de vencimentos Nível Médio, preenchida por JOSÉ ANTONIO RECHE, RG nº 13.019.565, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Segurança Pública para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 7º — Fica excluído do Anexo I, integrante do Decreto nº 30.842, de 30 de novembro de 1989, 1 (um) cargo de Escriturário, Faixa 1, Escala de Vencimentos Nível Médio, provido por AMÉLIA HADA UEDA, RG 3.759.896, do SQF-III do Quadro da Secretaria da Administração para o SQF-III do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 8º — Fica alterado o anexo integrante do Decreto nº 29.772, de 27 de março de 1989, na parte que se refere a ALMERINDO ZANELATO, RG 1.070.738.

#### ANEXO I

A que se refere o Artigo 1.º do Decreto n.º 31.757, de 26 de junho de 1990

| CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE | FAIXA | EV | SQC/SQF | OCUPANTE                            | R. G.     | DO      | PARA  |
|------------------------|-------|----|---------|-------------------------------------|-----------|---------|-------|
| ADMINISTRADOR          | 8     | NS | SQC-III | SUELI CHALHUB ALONSO                | 3.530.006 | QSPS    | QSS   |
| MOTORISTA              | 3     | NM | SQF-II  | SALUSTIANO ALVES DE SOUZA           | 2.161.375 | QSRT    | QSDC  |
| CHEFE DE SEÇÃO II      | 8     | NM | SQF-I   | MARIA LUIZA BARBOSA DA ROSA ESTÁCIO | 6.198.208 | QSUTACO | QDAEE |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 2     | NM | SQF-II  | LOURDES PIMENTA                     | 4.595.984 | QSUTACO | QDAEE |
| TRABALHADOR BRAÇAL     | 1     | NB | SQF-II  | ROBERTO CIGANI                      | 3.338.823 | QSUTACO | QDAEE |
| MÉDICO                 | 8     | NS | SQC-III | VILMA LUCIA LEAL FAGUNDES NEVES     | 5.899.266 | QSENA   | QSS   |
| MÉDICO                 | 8     | NS | SQC-III | DARLAN FAGUNDES NEVES               | 6.475.275 | QSENA   | QSS   |

#### ANEXO II

A que se refere o Artigo 2.º do Decreto n.º 31.757, de 26 de junho de 1990

| CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE | FAIXA | EV | SQC/SQF | OCUPANTE                         | R. G.      | MOTIVO DA VACÂNCIA | DO  | PARA  |
|------------------------|-------|----|---------|----------------------------------|------------|--------------------|-----|-------|
| ESCRITURÁRIO           | 3     | NM | SQC-III | WILSON ROBERTO ALVES             | 9.715.501  | EXONERAÇÃO         | QSS | QSENA |
| ESCRITURÁRIO           | 3     | NM | SQC-III | MARCOS ANTONIO GALVÃO DE FREITAS | 10.958.618 | APOSENTADORIA      | QSS | QSENA |

### DECRETO Nº 31.758, DE 26 DE JUNHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformida-

de com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.